



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fundamentada nos da Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dieta enteral para pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama e sua equipe multidisciplinar do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de dieta enteral para pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama e sua equipe multidisciplinar e Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.

A Constituição Federal de 1988 é um marco referencial para as profundas mudanças na área da saúde no Brasil. Ficou estabelecida a criação de um Sistema Único de Saúde (SUS), definindo-se seus princípios e diretrizes baseados em um conceito ampliado de saúde. De acordo com o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (BRASIL, 1988).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990) contempla os preceitos constitucionais e estabelece que, entre seus campos de atuação, está incluída a execução da “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”.

Assim, tal solicitação se faz necessária em razão do aumento na demanda de uso de dieta enteral pelos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar e em uso de sonda alimentar, uma vez que o paciente depende dessa dieta para sua nutrição e a quantidade licitada em dois pregões já findou e a necessidade para aquisição da dieta é urgente até o término do trâmite de novo pregão eletrônico que está em andamento.

- I. **DOS CUSTOS E DESPESAS:** Os custos serão arcados com próprios destinados a manutenção de ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição de dieta enteral para pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama e sua equipe multidisciplinar e Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.

Refere-se a aquisição de dieta enteral visando repor o estoque desses itens na farmácia hospitalar, garantindo os serviços da Média Complexidade e da equipe multidisciplinar da Atenção Primária a Saúde.



4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do material podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da dieta decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA.

Verificar a execução da entrega da dieta ora adquiridos, comunicando o vendedor qualquer eventual anormalidade observada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O vendedor fornecerá a dieta enteral em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade do vendedor, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes termos e providências:

- a) Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza da dieta enteral fornecida;
- b) Atender e responder às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento da dieta adquirida neste termo;
- c) Informar à Secretaria Municipal de Saúde sobre toda e qualquer alteração nas condições da dieta;
- d) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas;
- e) Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. Jucélio Moraes de Freitas, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

9. DAS PENALIDADES:



Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos materiais causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 22 de abril de 2024.

Rainegreise Garcia Santos
Secretária Municipal de Saúde